



Fortaleza

PREFEIT

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
PGR2021033980	25/05/21 09:28	25/5/2026

Dados do proprietário do empreendimento

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU **Endereço (Conforme IPTU indicado)**
415891-1 AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº5155, Bairro: JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60830005

Atividade Principal

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Representante Legal

CPF Nome
794.067.003-44 CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	20.51	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGU A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	20.51	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGU A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	41.02	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGU A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado.	Destinação/Disposição final em conformidade com as características periculosidade do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	20.51	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE II	Pneus	13.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização
CLASSE II	Resíduos de varrição	3.84	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA - PMF TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	PAPEL DE USO SANITÁRIO	6.41	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - PMF TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE II	A002 - Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc)	7.69	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos de restaurantes (restos de alimentos)	7.69	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
Observações							
01.	Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333						
02.	Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: GABRIEL LIMA GOMES / CPF: 049.950.693-64 / Cargo ou Função: Gerente						
03.	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20211128872						
CONDICIONANTES:							
1.	O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Autonomonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;						
2.	Proceder à baixa nos Auto de Constatatação ou Infração em aberto, caso exista;						
3.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;						
4.	Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;						
5.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;						
6.	Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;						
7.	Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;						
8.	O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá oferecer cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;						
9.	O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;						
10.	Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.						

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";
"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Fortaleza

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021033980

DATA EMISSÃO: 25/05/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ/CPF: 31.834.487/0002-12

Atividade principal: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA

Endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES Nº. 5155

Bairro: JOSÉ DE ALENCAR Complemento:

IPTU: 415891-1 Contato 1: (85)3477-2985

Email: ppcontabilidade@ppcontabilidade.com

Responsável legal: CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE

CPF: 794.067.003-44 Contato: (85)3211-6851

Email: luiza@betoscars.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 Email: contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 Formação Profissional: TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: GABRIEL LIMA GOMES

CPF: 049.950.693-64 Cargo ou Função: Gerente

Contato: (85)30223-820 Email: gabrielgomes@betoscars.com.br

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	38.46	Tanque	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Re-refinio	Reciclagem
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	MF20.51	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	20.51	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	41.02	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	20.51	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Pneus	MF 13.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização
CLASSE II	Resíduos de varrição	3.84	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	PAPEL DE USO SANITÁRIO	6.41	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	A002 - Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc)	7.69	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE MÍS DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos de restaurantes (restos de alimentos)	7.69	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas .	TRANSÁGUA - TRANSPORTE MÍS DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas

Data da conclusão

Manter os resíduos gerados em suas áreas de armazenamento conforme identificação do abrigo

01/06/2021

Realizar emissões e controle dos MTR's após a coleta dos resíduos

31/07/2021

01/06/2021

31/07/2021

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

-> Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
ROXO: resíduos radioativos;
MARROM: resíduos orgânicos;
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES

OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS: Filtros contaminados e peças de metal contaminadas com óleo;

A geração de Pneus no estabelecimento está descrita na Aba de "Manejo de Resíduos" em UND/dia;

A coleta de resíduos de óleo lubrificante é atualmente realizada pela LWART;

ORIENTAÇÃO FINAIS

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Deve-se acionar as empresas responsáveis pela coleta dos resíduos antes que os coletores atinjam sua capacidade máxima, de forma a evitar o acúmulo de resíduos nos abrigos.

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);

- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;

- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade,

acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para atualização do Plano.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Fotos do abrigo externo dos resíduos



DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal N° 8.408/1999, alterada pela Lei N° 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.